



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.327 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.720 de 31 de agosto de 2021, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01- AGRICULTURA

185 - 3.3.90.30.00 - 20.606.0023.2.030 - Material de Consumo	30.000,00
186 - 3.3.90.36.00 - 20.606.0023.2.030 - Outros Servs Terc Pessoa Física	2.000,00
187 - 3.3.90.39.00 - 20.606.0023.2.030 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00

02.07.02 - MEIO AMBIENTE

191 - 3.3.90.30.00 - 15.541.0028.2.031 - Material de Consumo	50.000,00
193 - 3.3.90.36.00 - 15.541.0028.2.031 - Outros Servs Terc Pessoa Física	2.000,00
194 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.031 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	140.000,00

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL

196 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2.045 - Material de Consumo	100.000,00
197 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.045 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

130 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	100.000,00
--	------------

TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$ **464.000,00**



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.02 - CULTURA

168 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - Construção Museu 464.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 464.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal